



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO 306/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

PROTOCOLO Nº. 306/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1ba239862e69e>



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue pelo responsável do Departamento de Compras e Material desta municipalidade. Eu _____ responsável pela presente autuação a assinei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XLV)
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (ART. 6º, XLI)

1) PRÊAMBULO

11.1 O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC – CEP 89.770-000; (49) 3452-8300; compras04@seara.sc.gov.br; TORNA PÚBLICA a realização do seguinte processo administrativo:

1.2 Regime legal: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2454/2022.

1.3 Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI) – Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLI)

1.4 Forma: Presencial (art. 176, II)

1.5 Regime de Execução: o serviço deve ser prestado no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, nos locais indicados na respectiva Nota, podendo incluir localidades do perímetro urbano e rural de Seara/SC, sem custos adicionais. Mais detalhes da execução do serviço constam no Termo de Referência, Tópico 2 (ANEXO IV).

1.6 Critério de julgamento: Menor preço

1.7 Modo de disputa: Fechado/Aberto

1.8 Intervalo entre lances: R\$ 1,00 (um real) – incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

1.9 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, **podendo** ser prorrogado, na forma da Lei.

1.10 Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: 13/11/2026 até 08h30min (horário de Brasília/DF)

1.11 Data/horário da SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 até 08h35min (horário de Brasília/DF)

1.12 Data/horário limite para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

1.13 Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)

2) OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 O objeto está fundamentado no Termo de Referência – TR (ANEXO IV).

2.3 Valor da contratação: R\$ 163.790,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais).

2.4 Fica **vedada** a subcontratação do objeto contratado ou seu cometimento a terceiros estranhos à relação contratual firmada.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

= 2216 - Ações de Modernização e Otimização da Administração

= 27 – Aplicação direta

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

= 2221 - Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade

= 58 – Aplicação direta

= 2223 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental

= 84 – Aplicação direta

= 2224 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola

= 112 – Aplicação direta

= 2225 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche

= 101 – Aplicação direta

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

= 2256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo

= 184 – Aplicação direta

10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

= 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

= 218 – Aplicação direta

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário

= 267 – Aplicação direta

21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artístico

= 274 – Aplicação direta

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

= 2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária

= 289 – Aplicação direta

= 2294 - Gestão das Ações e Políticas de Saúde

= 282 – Aplicação direta

= 3999 – Elemento

3.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O protocolo poderá ser realizado por meio eletrônico, através dos e-mails: compras04@seara.sc.gov.br e compras02@seara.sc.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Seara, localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC.

4.2 Caberá ao agente de contratações, auxiliado pelo setor técnico competente a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <https://seara.atende.net/>.

4.6 O edital de poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

4.7 Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No processo licitatório observar-se-á o seguinte:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- f) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

5.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.3.1 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.3.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3.8 Na subcontratação, quando permitida, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.9 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.3.10 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

5.3.11 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.12 A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, mediante apresentação de declaração de observância desse limite na licitação.

5.3.13 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites mencionados.

5.3.14 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a) Sociedade empresária; Sociedade simples;
- b) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil;
- d) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

5.3.15 Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

5.3.16 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- a) Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;



b) Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6) FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 O presente processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- a) divulgação do edital de licitação;
- b) apresentação de propostas, lances e amostras, quando for o caso;
- c) julgamento;
- d) de habilitação;
- e) recursal, observado o disposto no art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021;
- f) de homologação.

6.2 A presente licitação será realizada sob a forma presencial, tendo em vista o prazo estabelecido no artigo 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

6.3 Na fase de julgamento o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, representado pelo menor preço por item e o **modo de disputa será fechado/aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes;

8) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

8.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.3 Identificação dos participantes:

8.3.1 No ato de abertura da sessão, os participantes devem ser identificados mediante a apresentação da seguinte documentação, a fim de que possa ser cadastrado para a etapa de lances e seja verificada a existência de poderes de representação:

- a) Registro comercial/ Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Documento de identificação do representante (RG, CPF ou CNH), sendo que se este não figurar como sócio com poderes de representação constante do Contrato Social, deverá apresentar procuração, carta de credenciamento, autorização ou documento equivalente;

c) Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

§1º A apresentação e validação dos documentos exigidos para identificação do licitante dispensa sua apresentação na fase de habilitação.

8.4 Quanto à proposta:

8.4.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- a) levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- b) não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
- c) declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO II).

8.4.2 A proposta deve observar os valores máximos estabelecidos no ANEXO II e deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que, decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 Junto à proposta, o licitante deverá apresentar:

8.4.3.1 Declaração de dados bancários, sendo identificação e código do banco, número da agência, tipo de conta e seu respectivo número com dígito;

8.4.3.2 Os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração;

8.4.3.3 Declaração de garantia do item cotado, pelo período mínimo de 90 dias, a contar da prestação do serviço;

8.4.3.4 Declaração de vistoria, atestando que tomou ciência e avaliou as condições dos locais em que serão realizados os serviços, ou, subsidiariamente poderá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, na qual conste que a empresa dispensa/declina a realização da vistoria, neste caso, estando ciente de que não poderá alegar eventuais inconformidades.

8.4.4 Preferencialmente, a proposta deverá ser preenchida no site seara.atende.net, cujas informações de número e senha de protocolo deverão ser salvas para serem apresentadas ao pregoeiro no momento da licitação, acompanhado do anexo impresso e assinado.

8.4.5 Em caso de indisponibilidade do sistema no momento da verificação da proposta preenchida na forma do item anterior, será permitido ao interessado a apresentação da proposta na forma do anexo correspondente deste edital.



8.4.6 O licitante deverá informar a marca do serviço ofertado e assegurar-se de que o valor cotado não exceda o preço máximo unitário e total do lote especificado no ANEXO II.

8.4.7 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹ e **deverá ser apresentada em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

8.4.9 Não será permitida a previsão de preços diferentes, independente objeto for realizado ou entregue em locais diferentes ou em razão da forma e do local de acondicionamento.

8.4.10 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.5 Quanto aos lances:

8.5.1 Os licitantes apresentarão suas propostas e poderão ofertar lances públicos, sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.5.2 Fica estabelecido intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9) JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6 As regras acima transcritas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7 Serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

9.8 O licitante abrangido pelas regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

9.9 Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista item anterior, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.10 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.13 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.14 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

10) HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

10.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, qual deverá apresentá-los na data e hora informados no preâmbulo deste edital, **em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOME DO PROPONENTE:

10.3 Quanto às declarações necessárias

10.3.1 No ato de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, quais podem constar em documento unificado (ANEXO I):

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 Quanto à habilitação jurídica



10.4.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.4.2 A documentação consiste na apresentação de

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.4.3 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.4.4 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da pessoa jurídica, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.4.5 A licitante constituída sob a forma de cooperativa deverá apresentar ainda a documentação comprobatória relativa ao previsto no item 5.3.10.

10.5 Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo constar em documento unificado (ANEXO I).

10.5.2 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



10.5.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.6 Quanto à habilitação econômico-financeira

10.6.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7 Quanto à habilitação técnica

10.7.1 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

a) Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, em nome da licitante, emitido pela autoridade competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

b) Licença ambiental vigente ou termo equivalente, em nome da licitante, emitido pela autoridade competente, para execução dos serviços propostos;

c) Indicação de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a execução do objeto, com a comprovação de registro ou inscrição vigente deste no conselho profissional competente, com área de atuação compatível com o objeto do certame;

d) Comprovação de que o profissional a que se refere o item anterior integra o quadro de pessoal da licitante, está registrado como seu empregado ou está vinculado contratualmente à empresa;

e) Comprovante de registro ou inscrição vigente, em nome da licitante, no conselho profissional do seu responsável técnico;

f) Procedimento Operacional Padronizado (POP);

g) Comprovante de descarte e/ou destinação final adequada de embalagens;

h) Certificado de Vistoria Veicular (CVV) e/ou Licença Sanitária para Transporte de Alimentos Medicamentos ou Produtos de Interesse da Saúde, que demonstre que os veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos são dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes e são de uso exclusivo para o transporte de produtos perigosos;

i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para executar serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e limpeza de caixas d'água.

10.8 A documentação relativa à habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.13 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

11) ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



11.6 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.8 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

12) RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 O recurso de que trata a alínea “a” do item 12.1.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



12.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, será de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

14) REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As contratações regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos seguintes termos:

14.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante mais bem colocado.

14.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3 Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante mais bem colocado serão denominados como aderentes.

14.3.4 A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação, qual consignará o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

14.3.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.5 Se houver mais de um licitante interessado, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3.6 A habilitação dos aderentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4 Após a homologação da licitação serão registrados na ata:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- b) os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

14.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.7 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo/ata de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação formal sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando-se:

14.5.1 A convocação dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos licitantes remanescentes convocados.

14.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos pela lei.

14.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.11 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será permitido o reajustamento em sentido estrito, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.12 Decorrido o prazo de validade do registro de preços sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, exceto quando existentes contratos vigentes dela derivados.

14.13 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de gestão ou rotina de controle equivalente, quanto aos quantitativos e os saldos.

14.14 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.15 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando decorrentes compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.16 Quando substituído o instrumento contratual, será reputada firmada a contratação na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se o envio por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.17 Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

14.18 Demais disposições relacionadas à formalização e execução dos contratos devem seguir o disposto no art. 89 e seguintes e 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.19 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.19.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, observando:

- a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- c) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

e) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando verificadas alterações dos preços registrados.

14.20 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

14.20.1 Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.20.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.20 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15) RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16) PAGAMENTOS

16.1 Os serviços/bem adquirido/contratado serão remunerados de acordo com os valores constantes no ANEXO II, observada eventual redução ofertada na etapa de lances.

16.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.4 Após o recebimento do serviço/bem atestado pelo contratante, o contratado deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

16.5 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá igualmente apresentar a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

16.6 Caso o contratado não comprove a regularidade exigida, será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

16.7 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do contratado, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

16.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: nota@sara.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.



16.10 No ato do pagamento haverá a retenção de imposto de renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.

16.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.12 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021.

17) GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

17.1 As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

17.2 A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

17.3 O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

17.4 A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

17.5 A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

17.6 O contratado deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

17.7 A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do contratado, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

17.8 As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

17.9 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.



17.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

18) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

18.1 A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2 No contrato administrativo derivado do presente processo licitatório os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;
- c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômico financeira inicialmente pactuada.

18.3 São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

- a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
- c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
- d) Mudança de legislação ou regulamentação;

18.4 Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do contratado:

- a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente a contratada;
- b) Falência da contratada;
- c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;
- d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
- e) Custos trabalhistas;
- f) Defeito latente na prestação dos serviços;
- g) Processos de Responsabilidade Civil;

18.5 Dos riscos compartilhados:

- a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
- b) Atraso no início da operação;
- c) Extinção Contratual Consensual;
- d) Término por caso fortuito ou força maior.



18.6 Na contratação administrativa a parte contratada terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual.

18.7 Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

19) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para finalidade da efetiva participação dos interessados no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.2 O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

19.3 O Município e o interessado, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.4 O interessado declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao interessado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.6 O interessado fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.8 O interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo interessado de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 O interessado deverá indicar seu encarregado de dados para atuação contratual.

19.13 O interessado, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://seara.atende.net/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@seara.sc.gov.br.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.2 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.5 A inobservância, em qualquer fase do processo licitatório, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.6 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- d) Jornal diário de grande circulação.

20.8 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

20.9 Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

20.11 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) Anexo I – Declaração Unificada;
- b) Anexo II – Minuta de proposta e valores máximos
- d) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) Anexo IV – Termo de Referência (TR);

Seara, 28 de outubro de 2026.

Gilberto de Moraes Gonçalves
Prefeito

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/PGM

Processo Licitatório nº 306/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2026

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.

Valor estimado: R\$ 163.790,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Atesto que o presente processo adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente a Resolução nº 001/2026/PGM, cujas recomendações restaram atendidas no caso concreto e a instrução dos autos está regular.

Assim, fica dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

VANESSA FERNANDES

OAB/SC 010716

Procuradora-Geral do Município

VANESSA
FERNANDES:
70334544904

Documento assinado por VANESSA FERNANDES, 70334544904
CPF: 000.000.000-00, OAB/SC 010716, inscrita no ROR do Brasil.
CPF: 000.000.000-00, OAB/SC 010716, inscrita no ROR do Brasil.
Assinado em: 2026-10-28 14:00:00
Assinado por: 70334544904
Assinado em: 2026-10-28 14:00:00
Assinado por: 70334544904



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

DECLARA que:

- a) Possui ciência e cumpre integralmente as normas editalícias;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, se aplicáveis.
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou aceite da oferta;
- f) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Não se encontra impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; inclusive que não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- h) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05(cinco) anos;
- i) Não possui contra si fatos impeditivos decorrentes de eventual inexecução total/parcial de contratos firmados com outros entes públicos;
- j) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
- k) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa pertencente aos quadros de pessoal do órgão licitante.
- l) Não é ou possui em seu quadro societário autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- m) Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- n) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- o) Não é empresas controladora, controlada ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- p) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Seara;
- q) Cumpre os requisitos para a habilitação exigidos no edital, em conformidade ao seu requerimento de participação, ciente de que a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- r) Cumpre a legislação relativa às normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho nos termos fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- s) Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data ____/____/____

Assinatura: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Oferta a seguinte proposta para o item descrito:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	177224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECÇÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	42.000,00	0,8000	33.600,00
2	177225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECÇÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	32.000,00	0,9800	31.360,00
3	177226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MORCEGOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECÇÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	10.000,00	6,9400	69.400,00
4	177227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA,	METRO CÚBICO	500,00	45,4200	22.710,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFEÇÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
5	177228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PORTA-ISCAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	24,00	280,0000	6.720,00
						Soma:
						163.790,00

DECLARANDO que:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

Banco nº:

Agência:

Tipo/Conta nº:

Data ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026**

Validade: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, com endereço na Travessa Amazonas, nº 21, Centro, Seara/SC; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC**, da forma especificada pelo edital de Licitação e Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
			UN		R\$	R\$
Total do Fornecedor:						R\$
Total Geral dos Itens:						R\$
Participantes				CPF/CNPJ		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme a Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3 Decorrido o prazo de validade do registro de preços sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, exceto quando existentes contratos vigentes dela derivados.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas pelo Edital.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pela Administração por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Edital.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do serviço/bem adquirido/contratado pela Ata de Registro de Preços será autorizado mediante expedição de Ordem de Compra/Autorização de fornecimento, que conterá o local e prazo para entrega:

5.2 O contratado deverá estar apto a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.2.1 Deverá realizar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, nos locais indicados na respectiva Nota, podendo incluir localidades do perímetro urbano e rural de Seara/SC, sem custos adicionais. Mais detalhes da execução do serviço constam no Termo de Referência, Tópico 2 (ANEXO IV).

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

= 2216 - Ações de Modernização e Otimização da Administração

= 27 – Aplicação direta

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

= 2221 - Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade

= 58 – Aplicação direta

= 2223 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

= 84 – Aplicação direta

= 2224 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola

= 112 – Aplicação direta

= 2225 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche

= 101 – Aplicação direta

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

= 2256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo

= 184 – Aplicação direta

10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

= 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

= 218 – Aplicação direta

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário

= 267 – Aplicação direta

21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artístico

= 274 – Aplicação direta

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

= 2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária

= 289 – Aplicação direta

= 2294 - Gestão das Ações e Políticas de Saúde

= 282 – Aplicação direta

= 3999 – Elemento

6.2 Os serviços/bem adquirido/contratado serão remunerados de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da entrega do bem, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constitui direito do contratante receber o objeto contratado nas condições avençadas e, da contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;
- c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.
- d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

7.3 Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar os serviços contratados /fornecer os bens adquiridos nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo contratante;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do contratante;
- f) Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.
- i) Atender as exigências e especificações instituídas pelo contratante.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Edital e legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2 Serão aplicadas ao responsável pela prática das infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.4 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e formas previstas no edital.

9.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será permitido o reajustamento em sentido estrito, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação de correção monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado; ou.
- f) incidir em outra situação específica prevista no edital.

10.2 O cancelamento do registro de fornecedor observará os procedimentos previstos no edital.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando verificadas alterações dos preços registrados.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

12.2 A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

12.3 A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato ficará a cargo das Sras. Edineia Saldanha Culimann (Assistente da Sec. Mun. de Educação), Angela Maria de Prá Mezzaroba (Agente de Atividades Gerais da Sec. da Saúde) e Juliane Paula Lorscheitter, Servente Interna, e dos Srs. Alex Junior Antunes de Lima (Monitor de Música), Fernando Lacava Moschetta (Gerente de Viação, Obras Públicas e Serviços) e Tiago Sonza (Diretor de Documentos, Patrimônio e Serviços Públicos).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

LOCAL, DATA

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026**

1. OBJETO

Trata-se da seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades do Município de Seara/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

A contratada deverá prestar os serviços, conforme os descritivos a seguir:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	177224	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	42.000
2	177225	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	32.000
3	177226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MORCEGOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO QUADRADO	10.000
4	177227	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METRO CÚBICO	500
5	177228	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE PORTA-ISCAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	24

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei. Em caso de prorrogação, a quantidade será renovada.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação tem por razão fundamental a necessidade de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e limpeza das caixas d'água, no intuito de reduzir ou eliminar a presença de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas e mosquitos, nas dependências dos prédios municipais, através de métodos eficazes de controle, como forma de preservar a saúde dos servidores públicos e da população, bem como para proteger o patrimônio municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tratam-se de serviços classificados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021).

A contratação deve seguir as especificações/condições abaixo listadas:

a) Itens 1 e 2: os serviços deverão ser realizados por meio de pulverização, com máquinas sob pressão, em áreas internas e externas de todo o ambiente, incluindo telhados, tetos e paredes, tendo como alvo biológico baratas, escorpiões, aranhas, insetos rasteiros e outras pragas urbanas que possam representar riscos à saúde pública e às condições sanitárias dos ambientes; bem como cupins, para o item 2. Os produtos utilizados deverão ser microencapsulados com residual prolongado, formando uma barreira química para entrada de insetos. No controle de roedores (ratos, ratazanas e camundongos) devem ser utilizadas estações com caixas porta-iscas nas áreas internas e externas dos prédios, devidamente sinalizadas, garantindo maior segurança e controle no manejo desses vetores.

b) Item 3: o serviço compreende o manejo, a limpeza de resíduos de morcegos, a pulverização com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente, a aplicação de repelente, sistemas e barreiras contra a volta e fixação dos morcegos e o fechamento de pontos de acesso. Também deve ser realizado serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e ectoparasitas que se encontram no local por conta dos morcegos. O serviço deve ser efetuado no momento mais propício para a instalação de métodos que vão afastar ou remanejar os animais, preferencialmente no final da tarde ou à noite.

c) Item 4: o serviço deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e disposições legais aplicáveis, devendo a contratada esvaziar totalmente o reservatório, retirar do fundo do reservatório todo e qualquer tipo de resíduo, esfregar o fundo e as paredes internas do reservatório com os utensílios adequados e aplicar em toda a superfície interna solução sanificante à base de hipoclorito de sódio, preservado a potabilidade da água. Período de ação de no mínimo 06 (seis) meses. A empresa deverá apresentar registros fotográficos comprobatórios, com imagens anteriores e posteriores à execução dos serviços, permitindo a comparação das condições do reservatório antes e após a limpeza e desinfecção.

d) Item 5: o serviço compreende no mínimo 08 porta-iscas externos com raticida bloco parafinado e sementes de girassol e 10 porta-iscas túnel com placa de cola para captura de roedores, em cada local estipulado, a serem alocadas no lado interno e externo da edificação.

e) Para todo os itens: a contratação engloba o fornecimento de toda a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à completa realização dos serviços.

f) Produtos: os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela contratada, devendo possuir características incolores, inodoros, seguros à saúde humana e eficazes no combate às pragas e vetores, conforme normas sanitárias vigentes. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente e, principalmente, em conformidade com as resoluções da ANVISA. Para os serviços de descupinização, indica-se a utilização do “Exterminador de Cupins Renner Sayerlack”, produto de referência, feito à base de deltametrina e querosene hidrogenada, ou produto equivalente que apresente características, composição, finalidade, eficácia e desempenho compatíveis com este.

g) Laudo: após a realização dos serviços, a contratada deverá fornecer o respectivo laudo técnico e de validade do serviço, conforme as normas de vigilância sanitária e de saúde vigentes.

h) Garantia: os serviços prestados deverão apresentar garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da execução do objeto. Durante este prazo, a contratada deverá assegurar a efetividade dos serviços, realizando quantos reforços forem necessários para a manutenção do resultado, assegurando a qualidade e a eficácia do serviço, sem custos adicionais.

i) A contratação dos serviços descritos nos itens 1, 2 e 3 se dará por metro quadrado do prédio público, sendo arredondadas as metragens inferiores a 1m² (um metro quadrado) para fins de solicitação e emissão da Nota de Empenho.

j) Locais de execução: na sequência apresenta-se uma relação com os locais de execução, sua área aproximada e a quantidade/tamanho de caixas d’água. A licitante poderá agendar a realização de visita técnica aos locais a fim de conhecer as peculiaridades do objeto, para tanto a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3452-8311. A contratada não poderá questionar posteriormente à homologação do certame as condições de execução do objeto, a exemplo da área estimada desses locais.

- ESF 1. Área: 200,90m². Caixas d’água: 02 (duas) caixas d’água de 1.000 litros. Endereço: Rua Piratuba, nº 30, Bairro Industrial, Seara/SC (próximo à corporação de bombeiros).

- ESF 2. Área: 300,00m². Caixas d’água: 04 (quatro) caixas d’água de 500 litros. Endereço: Av. Paludo, nº 962, Bairro São João, Seara/SC (próximo à igreja).

- ESF 6. Área: 417,35m². Caixas d’água: 02 (duas) caixas d’água de 3.000 litros. Endereço: Rua Valentin Petry, nº 215, Lot. São Daniel (Cohab), Seara/SC (próximo ao batalhão da polícia militar).

- Centro de Saúde (ESFs 3, 4, 5 e 7, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Farmácia Básica). Área 1.085,25m². Caixas d’água: 01 (uma) caixa d’água de 1.000 litros. Endereço: Rua Maurício Cardoso/Sétimo Casarotto, nº 314, Centro, Seara/SC.

- Posto de Saúde do Distrito de Caraíba. Área: 40,10m². Caixas d’água: 01 (uma) caixa d’água de 500 litros. Endereço: Distrito de Caraíba, Seara/SC (a cerca de 10km do centro da cidade).

- Posto de Saúde de Linha Pinhal. Área: 91,15m². Caixas d’água: 01 (uma) caixa d’água de 500 litros. Endereço: Linha Pinhal, Seara/SC (a cerca de 33km do centro da cidade).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Posto de Saúde do Distrito de Nova Teutônia. Área: 132,00m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros. Endereço: Distrito de Nova Teutônia, Seara/SC (a cerca de 18km do centro da cidade).
- Posto de Saúde de Linha São Rafael. Área: 140,00m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Endereço: Linha São Rafael, Seara/SC (a cerca de 12km do centro da cidade).
- CAPS. Área: 200,00m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 500 litros. Endereço: Rua Maurício Cardoso, nº 199, Centro, Seara/SC.
- C.E.I. Dona Ilse. Área: 715,80m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Endereço: Rua Pinheirinho, nº 22, Bairro Industrial, Seara/SC.
- C.E.I. Chapeuzinho Vermelho. Área: 1.118,50m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 15.000 litros e 01 (uma) caixa d'água de 25.000 litros. Endereço: Rua Ildefonso Paludo, nº 282, Bairro Bela Vista, Seara/SC.
- C.E.I. Peter Pan. Área: 593,51m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Endereço: Rua Xanxerê, nº 12, Bairro Bela Vista, Seara/SC.
- C.E.I. Cinderela. Área: 243,50m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros e 02 (duas) caixas d'água de 200 litros. Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 92, Centro, Seara/SC.
- C.E.I. Sete Anões. Área: 250m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Endereço: Rua Dom Pedro, nº 86, Bairro Industrial, Seara/SC.
- E.N. São Rafael. Área: 605m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros e 01 (uma) cisterna de 1.000 litros. Endereço: Linha São Rafael, Seara/SC (a cerca de 12km do centro da cidade).
- E.N. Deolindo Zílio. Área: 1.900,00m². Caixas d'água: 04 (quatro) caixas d'água de 500 litros, 01 (uma) caixa d'água de 10.000 litros e 01 (uma) cisterna de 5.000 litros. Endereço: Linha Vani, Interior, Seara/SC (a cerca de 3km do centro da cidade).
- CIEC e E.N. Lira Camila Petry. Área: 2.104,82m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 5.000 litros, 01 (uma) caixa de 2.000 litros, 01 (uma) caixa de 3.000 litros e 02 (duas) cisternas de 10.000 litros. Endereço: Rua Ildefonso Paludo, nº 286, Bairro Bela Vista, Seara/SC.
- E.N. Caraíba. Área: 1.966,54m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros. Endereço: Distrito de Caraíba, Seara/SC (a cerca de 10km do centro da cidade).
- E.N. Rosina Nardi. Área: 3.045,72m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 10.000 litros e 02 (duas) caixas d'água de 250 litros. Endereço: Rua Antônio Zolet, nº 191, Bairro São João, Seara/SC.
- Sala de Educação Pré-escolar da E.N. Nova Teutônia. Área: 68m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 10.000 litros. Endereço: Distrito de Nova Teutônia, Seara/SC (a cerca de 18km do centro da cidade).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Secretaria da Educação. Área: 376,32m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 05, Centro, Seara/SC.
- Central da Merenda. Área: 58,05m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 250 litros.
Endereço: Rua Etelvino Pedro Tumelero, nº 108, Bairro São João, Seara/SC.
- Almoxarifado. Área: 435,27m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 2.000 litros.
Endereço: Rua Etelvino Pedro Tumelero, nº 108, Bairro São João, Seara/SC.
- Centro Educacional e Esportivo Carecão. Área: 3.954m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 5.000 litros. Endereço: Rua Ferdinando Kirchner, nº 181, Bairro Industrial, Seara/SC.
- Casa da Cultura. Área: 890m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 250 litros. Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro, Seara/SC.
- Casa de Memória Viúva Nute. Área: 486m². Endereço: Distrito de Nova Teutônia, Seara/SC (a cerca de 18km do centro da cidade).
- Casa do Fritz Plaumann. Área: 319m². Endereço: Distrito de Nova Teutônia, Seara/SC (a cerca de 18km do centro da cidade).
- Museu Fritz Plaumann. Área: 605m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 500 litros.
Endereço: Distrito de Nova Teutônia, Seara/SC (a cerca de 18km do centro da cidade).
- CRAS. Área: 215m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros. Endereço: Rua Concórdia, nº 312, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Seara/SC.
- SCFV. Área: 440m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros e 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Endereço: Rua David Tochetto, nº 231, Bairro São João, Seara/SC.
- CAPI. Área: 229,43m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 500 litros. Endereço: Rua Helena Biffi, nº 26, Bairro Garghetti, Seara/SC.
- Secretaria de Assistência Social. Área: 132,84m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Endereço: Av. Beira Rio, nº 434, Bairro Industrial, Seara/SC (junto ao terminal rodoviário municipal).
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 2.000 litros. Endereço: Rua Antônio Zanuzzo, nº 21, Centro, Seara/SC.
- Prefeitura de Seara. Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 250 litros. Endereço: Av. Anita Garibaldi, nº 371, Centro, Seara/SC.
- Centro Comunitário. Área: 1.530m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros.
Endereço: Rua Santo Evangelista, nº 61, Centro, Seara/SC.
- Salas do SINE e IGP. Área: 75,57m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 1.000 litros.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 582, Bairro Industrial, Seara/SC (junto ao terminal rodoviário municipal).
- Corpo de Bombeiros Militar de Seara. Área: 530,00m². Caixas d'água: 01 (uma) caixa d'água de 5.000 litros. Endereço: Rua Concórdia, nº 222, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Seara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Delegacia de Polícia Civil. Área: 361,60m². Caixas d'água: 02 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Endereço: Av. Paludo, nº 1.044, Bairro São João, Seara/SC.

k) Em caso de inclusão de novos locais, mudança de área (ampliação ou redução dos prédios públicos), alteração de quantidade/tamanho de caixas d'água, a Administração informará o endereço e as condições do local de execução, devendo a contratada realizar a conferência previamente à realização do serviço e, em caso de divergência, entrar em contato com o setor responsável.

Conforme o art. 19, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, disposto no endereço eletrônico <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
943	3417	Desinsetização / desratização / dedetização

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 017/2026, de 06 de outubro de 2026, referente à Secretaria Municipal de Educação, anexo ao processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a solução encontrada pela Administração Pública para a problemática, neste momento, é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos, conforme a demanda da municipalidade, considerando aspectos como segurança, eficiência na execução dos serviços e relação custo-benefício da alternativa como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada com pessoa jurídica que possua equipe de profissionais qualificados para a prestação dos serviços e que esteja devidamente classificada no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), cuja atividade deve estar diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do setor, se for o caso. Além disso, deverá possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

Outros requisitos da contratação são a apresentação pela empresa dos seguintes documentos, em conformidade com a RDC nº 622/2022 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, em nome da licitante, emitido pela autoridade competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- b) Licença ambiental vigente ou termo equivalente, em nome da licitante, emitido pela autoridade competente, para execução dos serviços propostos;
- c) Indicação de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a execução do objeto, com a comprovação de registro ou inscrição vigente deste no conselho profissional competente, com área de atuação compatível com o objeto do certame;
- d) Comprovação de que o profissional a que se refere o item anterior integra o quadro de pessoal da licitante, está registrado como seu empregado ou está vinculado contratualmente à empresa;
- e) Comprovante de registro ou inscrição vigente, em nome da licitante, no conselho profissional do seu responsável técnico;
- f) Procedimento Operacional Padronizado (POP);
- g) Comprovante de descarte e/ou destinação final adequada de embalagens;
- h) Certificado de Vistoria Veicular (CVV) e/ou Licença Sanitária para Transporte de Alimentos Medicamentos ou Produtos de Interesse da Saúde, que demonstre que os veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos são dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes e são de uso exclusivo para o transporte de produtos perigosos;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para executar serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e limpeza de caixas d'água.
- j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que realizou a vistoria prévia e tem ciência das condições e peculiaridades de execução dos serviços; ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em substituição à declaração de vistoria. Em ambos os casos, vistoria prévia ou declaração abdicando esse direito, a contratada não poderá questionar posteriormente as informações dispostas nos descritivos dos itens, especificações do objeto e demais condições de execução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

- a) a especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos itens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) a descrição do preço unitário e total de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração;

d) a declaração de garantia do item cotado, pelo período mínimo de 90 dias, a contar da prestação do serviço;

e) a data e assinatura da proponente.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) a de executar os serviços, objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados, seguindo as Especificações do Objeto descritas no “Tópico 2” deste Termo;

c) a de executar os serviços, conforme a quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho, nos locais indicados na respectiva Nota, podendo incluir localidades do perímetro urbano e rural de Seara/SC, sem custos adicionais;

d) a de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e outros danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

e) a de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação. A contratada fica responsável por eventuais custos correlatos de seus funcionários durante a execução do objeto, tais como deslocamento, alimentação e hospedagem;

f) a de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, devendo a empresa fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários. A empresa deve responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços que compõem o objeto da contratação;

g) a de executar os serviços de acordo as normas estabelecidas pela Anvisa, INMETRO, ABNT e demais normas reguladoras atinentes ao objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) a de fornecer, após a execução do objeto, o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 19 da RDC nº 622/2022 da ANVISA, e afixar os cartazes previstos no art. 20 da referida Resolução;

i) a de sinalizar ou isolar convenientemente o local ou área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores e a terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

j) a de efetuar a limpeza do local de execução do objeto, a fim de garantir a organização do ambiente, devendo este ser ao final entregue livre de resíduos, lixo, materiais, etc.;

k) a de prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo contratante, sob pena de rescisão e demais penalidades previstas em lei.

Cabe pontuar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Sras. Edineia Saldanha Culimann (Assistente da Sec. Mun. de Educação), Angela Maria de Prá Mezzaroba (Agente de Atividades Gerais da Sec. da Saúde) e Juliane Paula Lorscheitter, Servente Interna, e pelos Srs. Alex Junior Antunes de Lima (Monitor de Música), Fernando Lacava Moschetta (Gerente de Viação, Obras Públicas e Serviços) e Tiago Sonza (Diretor de Documentos, Patrimônio e Serviços Públicos), os quais serão responsáveis pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.837, de 21 de agosto de 2026.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, condicionado à emissão das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas quanto ao seu recebimento pelos servidores responsáveis. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora ou mediante pagamento de boleto bancário, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: nota@seara.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

No ato do pagamento haverá a retenção de imposto de renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará através da realização de regular processo licitatório na modalidade pregão presencial, embasado no princípio da presunção da legitimidade do ato administrativo e na autonomia da Administração, com respaldo legal no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço e a licitação por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O limite máximo para pagamento do objeto licitado é de R\$ 163.790,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais), conforme a média, a mediana e o menor dos preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, de acordo com as pesquisas em anexo, em atendimento ao art. 23, §1º, incs. II e IV da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Código	Quant.	Descrição dos Itens	Marcelo Antonio Alves de Borba - Me		Lihmp Dedetizadora e Higienizadora Ltda		Ivonete Dias dos Santos Moresco		Higiforte Indiana Limpeza e Conservação Ltda		Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Ipira/SC		Pregão Eletrônico nº 19/2026 - Orleans/SC		Pregão Eletrônico nº 241/2025 - Ibirama/SC	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	177224	42.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO.	1,69	70.980,00	0,80	33.600,00	1,20	50.400,00	0,00	0,00	0,22	9.240,00	0,15	6.300,00		
2	177225	32.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO.		0,00	1,90	60.800,00	1,50	48.000,00	0,00	0,00	0,25	8.000,00		0,00	0,26	8.320,00
3	177226	10.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MORCEGOS, INCLUINDO O MANEJO, A LIMPEZA DE RESÍDUOS, A APLICAÇÃO DE REPELENTE, O FECHAMENTO DE PONTOS DE ACESSO, O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO.		0,00	15,00	150.000,00		0,00	10,00	100.000,00		0,00	2,49	24.900,00	0,26	2.600,00
4	177227	500	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE E A CONFECCÃO DE LAUDO.	28,50	14.250,00		0,00		0,00	50,00	25.000,00	49,00	24.500,00		0,00	41,83	20.915,00
5	177228	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE 08 PORTA ISCAS EXTERNOS COM RATICIDA BLOCO PARAFINADO E SEMENTES DE GIRASSOL E DE 10 PORTA ISCAS TÚNEL COM PLACA DE COLA PARA CAPTURA DE ROEDORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE.	280,00	6.720,00	500,00	12.000,00	500,00	12.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL				R\$ 91.950,00		R\$ 256.400,00		R\$ 110.400,00		R\$ 125.000,00		R\$ 32.500,00		R\$ 34.140,00		R\$ 38.135,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucros auferidos, materiais e mão-de-obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

= 2216 - Ações de Modernização e Otimização da Administração

= 27 – Aplicação direta

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

= 2221 - Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade

= 58 – Aplicação direta

= 2223 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental

= 84 – Aplicação direta

= 2224 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola

= 112 – Aplicação direta

= 2225 - Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche

= 101 – Aplicação direta

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

= 2256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo

= 184 – Aplicação direta

10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

= 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

= 218 – Aplicação direta

20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

= 2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário

= 267 – Aplicação direta

21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

= 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artístico

= 274 – Aplicação direta

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

= 2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária
= 289 – Aplicação direta
= 2294 - Gestão das Ações e Políticas de Saúde
= 282 – Aplicação direta

= 3999 – Elemento

12. PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Em termos de manutenção e assistência, a contratada deve assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência. Nesse sentido, a empresa deve empregar mão de obra qualificada para a execução do objeto, bem como utilizar produtos eficientes e próprios para a atividade, seguindo os prazos e as condições estipuladas pela Administração. Dessa forma, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que eventuais irregularidades ou defeitos constatados deverão ser corrigidos sem custos adicionais, ficando a empresa sujeita às penalidades legalmente aplicáveis.

Cabe ressaltar que os serviços prestados deverão apresentar garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da execução do objeto. A limpeza dos reservatórios d'água, por sua vez, deve assegurar um período de ação que conserve-os em condições adequadas de potabilidade por no mínimo 6 meses. Durante esses prazos, a contratada deverá assegurar a efetividade dos serviços, realizando quantos reforços forem necessários para a manutenção dos resultados, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços, sem custos adicionais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os parâmetros técnicos, jurídicos e de fato mencionados anteriormente, observa-se que existe viabilidade para a contratação, respaldada pela solução adotada no presente Termo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Seara/SC, 16 de outubro de 2026.

Cintia Mara Schwartz
Fiscal de Vigilância Sanitária

Fabiana Mariani
Secretária Municipal de Educação



Assinado digitalmente por:
**GILBERTO DE MORAES
GONCALVES**
assinado 055.595.899-00
digitalmente 29/10/2026 14:24:48